LEI COMPLEMENTAR N.º 086, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004.

"Dispõe sobre a criação de UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1º - Fica criada e denominada "ESCOLA MUNICIPAL VALÉRIO VILLAS BOAS FILHO, a unidade escolar situada na Rua Brasil Valério, lotes 7 à 11, quadra 1, Venda Velha, São João de Meriti.

Art. 2.º - Ficam criados, um cargo em Comissão de Diretor, símbolo DAS 1, e uma Função Gratificada de Diretor Adjunto, Símbolo FAI 1, para atendimento à respectiva Unidade Escolar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 30 de novembro de 2004.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito